

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 054/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 054/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB E O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA.

A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA, autarquia estadual criada pela Lei Delegada n° 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis n°s 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituaçu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor-Geral, VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente SUDESB e o MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.785.670/0001-02,com sede na Praça Plinio Dantas de Lima, n.º 01, Centro, Lajedão, Bahia, CEP.: 45.950-000, neste ato representado pelo Prefeito, ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO, portadora do CPF/MF n.º 941.679.155-53, Documento de Identidade Civil n.º 07858449-37, emitido pela SSP/BA, residente e domiciliado na Travessa Princesa Isabel, n.º 196, Centro, Lajedão, Bahia, CEP.: 45.950-000, doravante denominado MUNICÍPIO, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 069.1479.2022.0005034-48, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao Convênio n.º 054/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DO PRAZO: Fica prorrogado por 210 (duzentos e dez) dias o prazo de vigência do Convênio n.º 054/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/Ba, de de 2022.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO DIRETOR-GERAL DA SUDESB

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO/BA

TESTEMUNHAS:

1)		
	(CPF e nome legível)	
2)		
-	(CPF e nome legivel)	



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira**, **Procurador Chefe**, em 05/12/2022, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do <u>Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**, **Usuário Externo**, em 05/12/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do <u>Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto**, **Diretor Geral**, em 06/12/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do <u>Decreto</u> nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador <a href="totalogo-undertalogo-u

Referência: Processo nº 069.1479.2022.0005034-48

SEI nº 00058629122